



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>OK</i>	81

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 4

AO PROJETO DE LEI Nº 552/25

O § 4º do art. 6º do Projeto de Lei nº 552/25 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

§ 4º - Poderão ser contratados monitores e estagiários de bacharelado e licenciatura em Educação Física ou em Dança para auxiliar nos treinamentos e nos deslocamentos dos estudantes.”.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025.

Luiza Borges Heule
Vereadora Luiza Dulci

Partido dos Trabalhadores – PT

Pedro Patrus
Vereador Pedro Patrus

Partido dos Trabalhadores – PT

Iza Lourença
Vereadora Iza Lourença

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Carlos F. de A. Silva
João A. S. M.

